Resolução Nº 264, de 13/3/1969

Eleva os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais do Quadro do Poder Legislativo.

Jofi Nader, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu promulgo a seguinte

Resolução:-

Artigo 1º - Ficam elevados a partir de 1º de Maio de 1969, os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais do Quadro do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os padrões de vencimentos adotados pela Resolução Nº 224 de 23/3/1958, passam a vigorar de acôrdo com a tabéla e escala de vencimentos anexas,

Artigo 3º - As despesas constantes deste, digo, as despesas decorrentes desta Resolução, correrão por verba já consignada no orçamento de 1969, devendo oportunamente ser aberto o crédito suplementar necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de Março de 1969.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Escala Nível de Padrões de Vencimentos dos Funcionários do Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal anexa a Resolução Nº 264 de 13/3/1969.

Nível	Vencimento mensal	Vencimento anual
C.M-1	Ncr$ 200,00	Ncr$ 2.400,00
C.M-2	" 240,00	" 2.880,00
C.M-3	" 280,00	" 3.360,00
C.M-4	" 320,00	" 3.840,00
C.M-5	" 350,00	" 4.200,00
C.M-6	" 380,00	" 4.560,00
C.M-7	" 420,00	" 5.040,00
C.M-8	" 460,00	" 5.520,00
C.M-9	" 480,00	" 5.760,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de Março de 1969

Presidente

1º Secretário

2º Secretário